DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Correntina

ÍNDICE

DECRETO
DECRETOS N.º 375-376/2026 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS. . . . . .

DECRETOS N.º 375-376/2026 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 375/2026
De 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais **no dia 26 de outubro de 2026** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a realização do 2º turno das Eleições 2026, que será no dia 25 de outubro de 2026, evento de ampla magnitude que exigirá a mobilização e a cessão temporária de prédios públicos municipais, especialmente unidades da rede escolar, para abrigar seções de votação e bases de apoio aos trabalhos da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a devolução dessas instalações públicas demanda a realização de serviços de higienização, vistoria patrimonial e reorganização do mobiliário urbano no primeiro dia útil subsequente à votação, viabilizando o restabelecimento das condições regulares e seguras de funcionamento;

CONSIDERANDO que parte dos servidores públicos atuarão como mesários ou equipe de suporte operacional nas eleições, assistindo-lhes o direito à dispensa do serviço pelo dobro dos dias de convocação, na forma da legislação de regência, o que impõe ajuste temporário no expediente para evitar desfalque funcional desordenado;

CONSIDERANDO que a gestão administrativa responsável deve planejar previamente o funcionamento das repartições sem descurar da preservação dos serviços públicos essenciais e do atendimento inadiável à população,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Correntina/BA no dia 26 de outubro de 2026, segunda-feira, com retorno regular do expediente e do atendimento ao público no dia subsequente.

§1º Não se aplica o quanto disposto no caput deste artigo aos serviços cuja interrupção seja prejudicial, em razão do interesse público ou das suas condições peculiares.

§2º Excepcionalmente, as unidades de prestação de serviços direto à população poderão estabelecer horário de funcionamento diverso do estabelecido neste Decreto, observadas a conveniência do serviço e as peculiaridades de suas atividades.

Art. 2º As unidades escolares da rede pública municipal de ensino terão suas atividades suspensas no dia 26 de outubro de 2026 para os procedimentos de limpeza, vistoria e reorganização de salas de aula.

Certificação Digital: U93B2QWK-RXF2YMWR-PJYRFQ3T-2AZ8YHAN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a imediata adequação do calendário escolar, assegurando a reposição integral do dia letivo para o cumprimento da carga horária obrigatória.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina-BA, 20 de outubro de 2026.

CASSIMIRO CASTRO E SILVA
Decreto Legislativo nº 149/2026
Prefeito Municipal em Exercício

Certificação Digital: U93B2QWK-RXF2YMWR-PJYRFQ3T-2AZ8YHAN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 376/2026
De 20 de outubro de 2026

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, ocorrerá em uma quarta-feira, e que, visando à organização administrativa e à adequação do funcionamento das repartições públicas municipais, mostra-se conveniente estabelecer o ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Correntina, Estado da Bahia, no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos **serviços públicos considerados essenciais**, especialmente os das áreas de saúde, inclusive atendimentos médicos e plantões médico-hospitalares, educação, limpeza pública, segurança e fiscalização, bem como a outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente, em regime de plantão ou escala, durante o período do ponto facultativo.

Art.3º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento ao interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Correntina – Bahia, 20 de outubro de 2026.

CASSIMIRO CASTRO E SILVA
Decreto Legislativo nº 149/2026
Prefeito Municipal em Exercício

Certificação Digital: U93B2QWK-RXF2YMWR-PJYRFQ3T-2AZ8YHAN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil